

EDITAL

N.º de Registo: 68

Assunto: DESSOBRAMENTO DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

José António Rondão Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Elvas, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da **Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso** foi desdobrada em **9 secções** de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º1 -Escola Básica de Santa Luzia – Av. Dom Sancho Manuel – 7350 – 098 Elvas

Secção de voto n.º2 - Escola Básica de Santa Luzia – Av. Dom Sancho Manuel – 7350 – 098 Elvas

Secção de voto n.º3 -Escola Básica de Santa Luzia – Av. Dom Sancho Manuel – 7350 – 098 Elvas

Secção de voto n.º4 - Escola Básica de Santa Luzia – Av. Dom Sancho Manuel – 7350 – 098 Elvas

Secção de voto n.º5 -Escola Básica de Santa Luzia – Av. Dom Sancho Manuel – 7350 – 098 Elvas

Secção de voto n.º6 - Escola Básica de Santa Luzia – Av. Dom Sancho Manuel – 7350 – 098 Elvas

Secção de voto n.º7 -Escola Básica de Santa Luzia – Av. Dom Sancho Manuel – 7350 – 098 Elvas


Secção de voto n.º8 – Câmara Municipal de Elvas –Rua Isabel Maria Picão– 7350 – 476 Elvas

Secção de voto n.º9 – Auditório do Museu de Fotografia – Largo Luís de Camões – 7350 – 001 Elvas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Elvas, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara



(Comendador José António Rondão Almeida)

